



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Socorro**
Estado de São Paulo

Socorro, 10 de Janeiro de 2024.

Ofício nº 01/2024

Referente: Resposta ao Ofício 447/2023 - análise do Projeto de Lei 64/2023

O Conselho Municipal dos Direitos do Adolescente de Socorro- CMDCA, em nome de sua Presidente Dolores França de Freitas, declara que é **FAVORÁVEL** ao projeto de lei 64/2023 de autoria das Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano e Rural, visto que esse Conselho visa garantir os direitos, e a melhoria da qualidade de vida e superação da violação de direitos cometida contra as crianças e adolescentes.

Posto isso, sugiro a alteração do termo ADVOCACIA para DIREITO no CAPITULO VI – DOS SERVIÇOS – Art. 21 inciso I:

*I – 01 (um) coordenador para até 45 usuários acolhidos – profissional referenciado com ensino superior em uma das seguintes áreas: **Advocacia; Psicologia, Assistência Social ou Sociologia.***

Desde já agradecemos e aproveitamos para reiterar os votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,


DOLORES FRANÇA DE FREITAS
Presidente do CMDCA de Socorro

Ilmo. Sr.
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal

